

TERMOS E CONDIÇÕES DOS CERTIFICADOS PARA SELOS ELETRÔNICOS

Global Trusted Sign

Referência do Documento | FO24_GTS_V6

1 Termos e Condições de Utilização dos Certificados Qualificados emitidos pela GTS

A Global Trusted Sign (adiante designada por GTS), enquanto prestadora qualificada de serviços de confiança, disponibiliza um conjunto de serviços online que permitem a produtos digitais.

A utilização dos serviços está sujeita aos seguintes termos de utilização, constituindo o presente documento um acordo com o subscritor e titular dos certificados.

2 Serviços de confiança qualificados

Os presentes termos e condições são aplicáveis à utilização dos certificados qualificados de selos eletrônicos emitidos pela GTS.

Ao utilizar estes serviços, o titular compreende que uma assinatura digital qualificada é equivalente a uma assinatura manuscrita, atribuindo-lhe assim valor probatório nos países da União Europeia, bem como em outros que declarem a aceitação do regulamento (EU) 910/2014.

O titular deverá ler cada documento antes de proceder à sua assinatura qualificada através da utilização dos serviços.

O titular declara que irá notificar a GTS, bem como todas as partes confiantes, caso altere o seu endereço de correio eletrónico de modo a garantir as condições necessárias para utilização dos serviços.

O titular declara que no caso de certificados qualificados do tipo profissionais, irá notificar sem demora a GTS caso deixe de exercer os atributos profissionais definidos no certificado adquirido.

O titular declara, adicionalmente, que compreende que cópias impressas de documentos com assinatura qualificada não possuem o valor legal dos originais armazenados eletronicamente.

3 Proteção e Armazenamento de Informações

Para obter Certificado para Selo Eletrónico, os utilizadores têm de preencher um formulário de emissão de certificados para selos eletrónicos, onde são solicitados dados de cariz pessoal, por isso, considerados sensíveis.

No âmbito do RGPD que se encontra em vigor, os dados que são armazenados no *servidor remoto (HSM)*, para o efeito devem seguir um conjunto de requisitos de proteção, para salvaguardar a privacidade e segurança da informação dos seus portadores.

Neste sentido, a GTS declara que todos os dados solicitados e recolhidos advêm da necessidade de garantir os meios de segurança de identificação via eletrónica, atestando que não ocorra utilização indevida da identidade.

Prazos para armazenamento de Informações	
Informações solicitadas no registo	No ato do registo são solicitadas informações relativas ao nome, apelido, contacto telefónico, e-mail, país, e password desejável. Estas informações são guardadas durante 30 dias consecutivos a contar da data de registo, após esse prazo e caso o cliente não demonstre interesse em comprar algum dos produtos disponibilizados pela GTS, os dados serão eliminados.
Da escolha do serviço, ao respetivo pagamento	A informação necessária para adquirir um serviço, da pessoa coletiva ou singular será mantida por um prazo de 60 dias consecutivos. Caso não seja efetuado o pagamento, toda a informação será eliminada. Caso o titular pretenda após este prazo aderir à plataforma e comprar um serviço, deve realizar novo registo.
Do pagamento à realização da validação da identidade por videoconferência.	Uma vez efetuado o pagamento, a pessoa coletiva ou singular irá receber uma notificação para agendamento da realização de uma videoconferência para validação da sua identidade (Despacho 154/2017 do GNS). Caso o titular ou representante não entre em contacto com a GTS para realizar esta validação no prazo de 60 dias a contar da data da receção do e-mail, receberá um e-mail a solicitar nova execução nos seguintes 7 dias, caso não seja realizada todos os dados serão eliminados.
Da videoconferência à emissão do certificado de Selos Eletrónico	Uma vez confirmada a identidade pela GTS da pessoa coletiva ou singular, deve o titular emitir o certificado no prazo máximo de 90 dias consecutivos. Se isso não acontecer o titular irá receber um e-mail a informar que deve proceder à emissão do certificado nos seguintes 15 dias, caso contrário os seus dados serão eliminados.
Período de inatividade	Se a GTS notar que uma conta se encontra inativa por período igual a 9 meses, cabe a esta notificar a pessoa coletiva ou utilizador, informando que num tem 30 dias úteis para efetuar log in, caso contrário a conta será eliminada.
Tempo para a realização do direito à portabilidade	Aquando do exercício do direito ao esquecimento realizado pela pessoa coletiva e pelo utilizador, a GTS declara que executará a solicitação no prazo máximo de 60 dias.

Tempo para o exercício do direito ao esquecimento	Para o cumprimento de requisitos legais, parte da informação não poderá ser totalmente apagada, uma vez que tem que ser assegurada a validade legal das assinaturas durante períodos alargados, definido em 7 anos pela EC, de acordo com o descrito no n.º 1, do artigo 34º e do considerando N.º 61 do Reg. EU 910/2014. Desta forma, quando solicitado o direito ao esquecimento por parte do titular apenas os dados de registo serão apagados, no que diz respeito aos dados de validação da identidade do titular e a chave privada do certificado permanecem arquivados devidamente encriptados durante 7 anos a contar da data da emissão do certificado, após este período todos os dados são automaticamente apagados.
--	--

4 Limitações na utilização

Os certificados selos eletrónicos emitidos pela GTS são utilizados, pelos diversos titulares, sistemas, aplicações, mecanismos e protocolos, com o objetivo de permitir a assinatura probatória de documentos por pessoas singulares e coletivas, em conformidade com os requisitos do regulamento (EU) 910/2014.

O subscritor compromete-se a cumprir com os termos e condições do presente acordo, em conformidade com as Declaração de Práticas de Certificação e Política de Certificados da GTS (disponíveis em <https://pki.globaltrustedsign.com/index.html>) e com toda a legislação aplicável.

O subscritor compromete-se a não utilizar o serviço para qualquer finalidade ilícita, a não provocar a interrupção do serviço, a não distribuir conteúdo que viole a privacidade, propriedade intelectual ou outros direitos proprietários de terceiros, ou para quaisquer outras finalidades que a GTS razoavelmente determine que sejam ilícitas, obscenas, difamatórias, fraudulentas, abusivas, ameaçadoras, prejudiciais ou censuráveis.

O subscritor é responsável pelo conteúdo de todas as transações realizadas através do serviço.

5 Direitos do subscritor

De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados em vigor, e em concordância com a sua aplicação a nível nacional, todos os subscritores têm o direito sobre os seus dados a, aceder (Art.º 15), retificar (art.º 16.º), opor-se (art.º 21.º), limitar o tratamento (art.º 18.º), solicitar a portabilidade (art.º 20.º) ou apagar os seus dados pessoais (art.º 17.º), devendo para isso contactar a GTS. É ainda obrigação da GTS notificar os titulares dos seus serviços, de modo a avisá-los de que os seus dados foram retificados, apagados ou limitados no tratamento (art.º 19.º).

Ainda são assistidos aos subscritores da GTS os seguintes direitos: reclamar junto da autoridade de controlo – CNPD (art.º 77.º), a colocar uma ação judicial contra a autoridade de controlo (art.º 78.º), ação judicial contra um responsável pelo tratamento ou um subcontratante (art.º 79.º) e à indemnização e responsabilidade (art.º 82.º).

6 Obrigações do subscritor

Constituem obrigações do subscritor e/ou titular (incluindo os seus representantes e auxiliares):

1. Fazer cumprir os termos e condições neste documento, bem como as condições específicas descritas no contrato entre as partes;
2. Limitar e adequar a utilização dos certificados em conformidade com as Declaração de Práticas de Certificação e Política de Certificados da GTS (disponíveis em <https://pki.globaltrustedsign.com/>) e com toda a legislação aplicável;
3. Não monitorizar, manipular ou efetuar ações de “engenharia inversa” sobre a implantação técnica (hardware e software) dos serviços de certificação, sem a devida autorização prévia, por escrito, da GTS;
4. Submeter à GTS a informação que considerem exata e completa em relação aos dados que estas solicitem para realizar o processo de registo. Deve informar a EC GTS de qualquer modificação desta informação;
5. Verificar que a chave privada utilizada para o assinar é válida (i.e., não foi comprometida) na receção do certificado emitido
6. Em caso de conhecimento de algum comportamento ilícito ou violação de acesso que envolva o certificado qualificado, este terá de comunicar à GTS num prazo máximo de 24 horas;
7. Utilizar o Certificado exclusivamente na qualidade ou poderes de representação para o qual o respetivo certificado foi emitido.
8. Comunicar à GTS toda a documentação que tenha expirado e disponibilizar a nova documentação atualizada, sempre que o Titular pretenda renovar o seu certificado no âmbito da renovação simplificada.
9. Respeitar os procedimentos de segurança assim como todos os requisitos técnicos que sejam fixados pela GTS.
10. Solicitar à GTS a imediata revogação do Certificado, sempre que haja suspeitas de quebra de confidencialidade ou sempre que se verifique uma das razões de revogação constantes na Declaração de Práticas de Certificação, seguindo o processo de revogação disponibilizado pela GTS.

6.1. Processo de emissão do Certificado Digital Qualificado

Previamente à emissão do certificado por parte do titular, do tipo qualificado, é obrigatório que a EC GTS verifique a identidade dos subscritores e titulares, e se aplicável outros atributos do titular, através da recolha de evidências diretas ou comprovativos de fontes adequadas e autorizadas, conforme

descrito no Artigo 24. do Regulamento EU n.º 910/2014, no âmbito do cumprimento dos “requisitos aplicáveis aos prestadores qualificados de serviços de confiança”, nomeadamente o seguinte “ao emitirem certificados referentes a serviços de confiança, os prestadores qualificados de serviços de confiança verificam, pelos meios adequados e nos termos da legislação nacional, a identidade e as eventuais características específicas da pessoa singular ou coletiva à qual é emitido o certificado qualificado.

Para isso a GTS tem mecanismos para “provar e verificar a identidade das pessoas singulares ou coletivas que requeiram a produção do meio de identificação eletrónica”. A verificação da identidade dos subscritores e/ou titulares será efetuada pelo grupo de trabalho de Administradores e pode ser realizada das seguintes formas:

- De forma presencial, sempre com estando presentes neste ato dois administradores de registo (alínea a, do n.º 1, do artigo 24º do Reg.910/2014), ou;
- À distância, utilizando meios de identificação eletrónica, como a videoconferência através de software certificado para o efeito, para os quais tenha sido assegurada, antes da emissão do certificado qualificado, a presença física da pessoa singular ou de um representante autorizado da pessoa coletiva e que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do regulamento 910/2014 relativamente aos níveis de garantia «substancial» ou «elevado» e o Despacho 154/2017 do GNS, (alínea b, do n.º 1, do artigo 24º do Reg.910/2014), ou
- Por meio de um certificado de assinatura eletrónica qualificada ou de um selo eletrónico qualificado emitido nos termos da alínea anterior (alínea c, d, do n.º 1, do artigo 24º do Reg.910/2014), apenas para cidadãos com cartão de cidadão português.

Caso opte pela videoconferência em conformidade deve ter em conta o seguinte:

- I. A videoconferência só é agendada após:
 - a) Realização do respetivo pagamento;
 - b) Envio da documentação solicitada;
 - c) Confirmação e validação de todos os dados efetuada pelos administradores de registo
- II. Antes de iniciar a videoconferência, deve ter em conta que reúne os seguintes requisitos técnicos e documentação:
 - d) Verifique as restrições do seu antivírus, pois alguns antivírus não permitem a realização da videoconferência
 - e) Utilize os browsers recomendados para a realização da videoconferência é o Google Chrome ou Firefox.
 - f) É necessário adicionar um número de rede móvel, pois durante a validação da identidade receberá um código de ativação no seu telemóvel.

- g) A videoconferência deverá realizar-se num local com luminosidade para que permita verificar a autenticidade do cartão de cidadão – exemplo: holograma.
- h) É necessário a utilização de uma webcam e microfone com qualidade aceitável
- i) A videoconferência pode realizar-se através de um telemóvel com câmara e microfone.
- j) Confira que tem consigo o seu cartão de cidadão e o telemóvel cujo número utilizou para fazer a compra da assinatura qualificada.
- k) Após a validação da sua identidade, seja presencialmente ou através da videoconferência, terá cerca de 30 dias para emitir a sua assinatura qualificada. Caso contrário terá de repetir todo o processo.
- l) Caso não cumpra com os requisitos técnicos e seja necessário efetuar uma segunda videoconferência, o valor desta será cobrado ao cliente em questão
- m) Nestes últimos dois casos, serão cobrados €10,00 para realização de nova videoconferência,

A videoconferência é gravada por questões de salvaguarda da informação. O consentimento é solicitado antes e no início da gravação, caso este consentimento não seja facultado a validação terá de ser realizada de forma presencial em um dos locais que a GTS tem para o efeito¹.

- III. Sempre que a validação da identidade do titular seja realizada por videoconferência, deve o titular remeter os formulários de adesão via CTT, caso os mesmo não estejam assinados digitalmente.
- IV. O processo para a emissão do certificado é concluído na data da receção do Formulário de Emissão do certificado pela Global Trusted Sign devidamente preenchido e assinado pelo titular. A GTS concluirá o processo no máximo 2 dias úteis, após a receção da documentação.

6.2. RENOVAÇÃO DE CDs

Caso o Titular pretenda realizar a renovação do seu certificado, e se as funções para as quais o certificado foi emitido se mantiverem, apenas terá de solicitar a renovação do seu certificado com os mesmos dados e efetuar pagamento de renovação seguindo as indicações que lhe serão enviadas pela GTS.

6.3. REVOGAÇÃO DE CDs

Sempre que se verifique um pedido de revogação, a sua execução será realizada no prazo máximo de 24h.

¹ Lisboa, Porto, Ribeira Brava (Madeira) e Ponta Delgada (Açores)

7 ALTERAÇÕES AO FORMULÁRIO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO

Se, durante o período de vigência do formulário, existir uma publicação de nova legislação ou de nova regulamentação da legislação existente que verse sobre matéria compreendida nas presentes Condições Gerais e que imponha alterações às obrigações essenciais das partes, e, ainda, se a GTS achar necessário alterar os termos da Declaração de Práticas de Certificação e da Política de Certificados Qualificados que tenham sido definidos e/ou contratados, deverão os presentes Termos e condições ser alteradas em conformidade.

A GTS comunicará ao titular as alterações contratuais, das quais deverá manifestar a sua aceitação, no prazo de 30 dias a contar de tal comunicação.

Caso o titular tenha comunicado à GTS a não-aceitação das alterações propostas e não sendo possível o consenso, qualquer uma das partes terá a faculdade de fazer cessar o presente formulário de emissão, produzindo essa denúncia efeitos sessenta dias após a comunicação à outra parte para o efeito.

8 Obrigações da GTS

É obrigação do Prestador de Serviços de Confiança como responsável do tratamento de dados do subscritor, garantir nos seus mecanismos os princípios da Licitude, lealdade, transparência, minimização, limitação da conservação, proporcionalidade, exatidão, segurança e da responsabilidade.

9 Limitações às Obrigações

A GTS garante os danos ou prejuízos causados aos utilizadores finais e partes confiantes decorrentes da sua atividade, conforme legislação aplicável.

A GTS não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrente utilizações abusivas ou fora do âmbito do contrato estabelecido com os utilizadores e/ou partes confiantes.

A GTS não assume qualquer responsabilidade em caso falha dos serviços relacionada com causas de força maior, como desastres naturais, guerra ou outros similares.

A GTS reserva-se ao direito de não concluir um processo de aquisição de certificados digitais qualificados, caso verifique que o titular não reúna os requisitos considerados necessários para a correta validação da identidade do titular, sendo notificado o requerente da devida fundamentação.

A recusa de não conclusão do processo, não confere ao titular o direito de ser reembolsado das quantias pagas, sempre que a mesma resulte de causa não imputável à GTS.

Em particular, o titular não terá direito ao reembolso do valor pago pelo certificado, caso se confirme que este prestou informações falsas ou incorretas, ou que omitiu informação ou documentação relevante para a apreciação do pedido que são estritamente necessárias para prosseguir com o processo.

10 Utilização do serviço

O titular de um certificado de chave pública só pode utilizar a chave privada para o propósito a que se destina (designado no campo do certificado *KeyUsage*), dentro dos propósitos legais. A emissão e utilização do certificado é sempre da responsabilidade do seu titular.

A utilização do certificado apenas é permitida, e caso aplicável para o tipo de certificado em questão:

- A quem estiver designado no campo do certificado *Assunto/Subject*;
- Enquanto o certificado se mantiver válido e não estiver na Lista de Revogação de Certificados (LRC) da entidade certificadora da GTS. Esta encontra-se disponível em <https://pki.globaltrustedsign.com/index.html> e nas propriedades do certificado conforme exigido pela legislação aplicável.

11 Partilha de Informações com Terceiros

A GTS tem o direito de comunicar informações às autoridades competentes, sempre que:

- Seja obrigada a fazê-lo ao abrigo de uma intimação, ordem judicial ou outro procedimento jurídico do mesmo tipo;
- Seja necessário para cumprir a legislação em vigor;

A GTS subcontrata a PayPayUE – Instituição de Pagamento, Unipessoal, Lda. para a transação de pagamentos por multibanco, cartão de crédito/débito e MBWAY, a plataforma iGEST para a realização da faturação e ainda a identity Trust Management AG para os serviços de assinatura eletrónica qualificada e selos eletrónicos para a realização da videoconferência de validação da identidade dos titulares, que está devidamente certificada para operar em Prestadores de Serviços de confiança eIDAS.

12 Retenção dos registos de auditoria

Os registos de auditoria são mantidos disponíveis durante os prazos exigidos pela legislação, durante 7 anos.

13 Disponibilidade dos serviços

As LRC podem ser acedidas em <https://pki.globaltrustedsign.com>, garantindo a sua disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, exceto na ocorrência de alguma paragem de manutenção programada e devidamente comunicada às partes envolvidas.

Adicionalmente, os pedidos de revogação serão processados em 24 horas. Nesse intervalo tempo, será verificada a identidade e autenticidade de quem solicitou a revogação do certificado. Após a confirmação da identidade e autenticidade do solicitador, a GTS tem 60 minutos, para transitar o estado do certificado para revogado.

Os certificados revogados podem ser consultados através da LRC da Entidade de Certificação da GTS.

A GLOBAL TRUSTED SIGN não assegura o funcionamento ininterrupto da infraestrutura tecnologia que suporta os serviços objeto do Formulário de Emissão de Certificado Digital, designadamente, quando a infraestrutura seja alvo de intervenções de atualizações e implementação de melhorias, necessárias à compatibilização GTS com eventuais alterações legais ou regulamentares, ou com vista a melhorar o mencionado todo o funcionamento da infraestrutura.

14 Indeminizações

A GTS assumirá a sua responsabilidade no tocante a eventuais indemnizações, de acordo com as legislações aplicáveis, quer em termos do Regulamento (EU) N.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014, quer no que diz respeito ao Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679, de 27/04/2016.

15 Contactos

Todos os participantes devem utilizar meios apropriados para a comunicação coletiva. Esses meios podem incluir correio eletrónico assinado digitalmente, fax, formulários assinados, ou outros, dependendo da criticidade e do assunto.

As chamadas telefónicas são gravadas para fins de controlo de qualidade, com a devida autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). Caso não queira que a sua conversa seja gravada, é recomendado o contacto pelos meios alternativos.

Nome	Grupo de Gestão da GTS
Morada	ACIN-iCloud Solutions, Lda - Global Trusted Sign Estrada Regional 104 Nº42-A 9350-203 Ribeira Brava Madeira - Portugal
Correio Eletrónico	info@globaltrustedsign.com
Página Internet	https://www.globaltrustedsign.com
Telefone	707 451 451

16 Contacto do Encarregado de Proteção de Dados

Em situação de dúvida ou de alguma ocorrência em questão de proteção de dados, os utilizadores da GTS podem contactar os Encarregados de Proteção de Dados (EPD – art.º 37.º RGPD), nomeados pela liderança do grupo ACIN. Este profissional está disponível para apoiar os clientes da GTS e ainda colaborar com a autoridade de controlo nomeada – Comissão Nacional de Proteção de Dados. Este profissional pode ser contactado através do e-mail dpo@acin.pt ou do telefone 707 451 451.

17 Disposições para Resolução de Conflitos

As reclamações devem ser endereçadas ao Grupo de Gestão da GTS, através de carta registada.

Qualquer litígio decorrente da interpretação ou aplicação deste documento regem-se pela lei portuguesa. Para regular esses litígios, as partes elegem o foro judicial da Comarca de Funchal, com exclusão de qualquer outro.

Todas as reclamações entre os utilizadores e a GTS poderão ser comunicadas à Entidade Supervisora com a finalidade da resolução de conflitos que possam na eventualidade surgir.

18 Legislação Aplicável

A seguinte legislação é aplicável às entidades certificadoras prestadoras de serviços de confiança:

- a) Regulamento (UE) N. o 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno e que revoga a Diretiva 1999/93/CE;
- b) Outra legislação nacional e europeia relacionada com a atividade de prestação de serviços de confiança qualificados;
- c) Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679, de 27/04/2016.

Na GTS, as auditorias de conformidade serão realizadas regularmente de acordo com a legislação aplicável por uma entidade externa registada e reconhecida para o efeito, tomando como base as normas existentes para o efeito sendo os seus resultados comunicados à entidade supervisora que poderá tornar público o resultado de todo o processo caso pretendido.

Declaro que tomei o conhecimento:

_____ / _____ de _____ de _____.

(Assinatura)